DECRETO Nº 3.985, de 31 de dezembro de 2001

Aplica o índice de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento) do INPC do IBGE sobre o IPTU do exercício de 2002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do IPTU de Mococa, em atenção ao parágrafo 2º, do artigo 97, do Código Tributário Municipal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 085, de 28 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU do exercício de 2002, terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1º de janeiro de 2001, aplicando-se o índice de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC do IBGE, referente à variação monetária do ano de 2001.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2002, a ser lançado em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos de acordo com escalonamento a ser determinado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, constará os valores expressos em Reais, com correção pelo índice de variação denominado INPC, do IBGE, até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica